

União de Freguesias de Carvoeira e Carmões



Gabinete Apoio Social de Carvoeira Carmões

GASCC

REGULAMENTO



REGULAMENTO do GASCC

Preâmbulo

A União de Freguesias de Carvoeira e Carmões (UFCC) e Associação de Socorros da Freguesia da Carvoeira (ASFC), promovem, medidas de âmbito social e na saúde, direcionadas para as populações em situação de vulnerabilidade social, assim como, respostas sociais inovadoras e sustentáveis, através da aplicação de políticas sociais ativas, que visam a atenuação da pobreza, exclusão social e isolamento social.

Face ao atual contexto socioeconómico e com a persistência de novos processos de fragilidade social e acentuadas desigualdades sociais, a criação deste gabinete poderá vir, de alguma forma, atenuar as dificuldades e necessidades imediatas das famílias mais vulneráveis.

A criação e implementação deste projeto, pretende criar uma rede de partilha e solidariedade de toda a comunidade, rentabilizando os recursos existentes e privilegiando o trabalho em rede com os parceiros locais e, desta forma, contribuir para a promoção e integração social do indivíduo, família e comunidade.

O presente documento é o regulamento interno do GASCC e, este tem uma natureza flexível, podendo ser atualizado e reajustado face às necessidades e realidade local, sempre que se justificar.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

LEGISLAÇÃO

O presente Regulamento tem como fundamento a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual define o regime jurídico das Autarquias Locais.

Artigo 2º

ÂMBITO

O presente regulamento define o funcionamento do GASCC, que engloba os projetos seguintes:

- Balcão GASCC - Área Saúde e Social

- Conversas à sua Porta – Psicologia no isolamento
- Roupeiro das Uvas - Banco de roupas usadas
- mercearia das Uvas - mercearia solidária

Artigo 3º

OBJETIVOS

A) BALCÃO GASCC - Área Social e Saúde

1) Este balcão tem dois objetivos primários:

- O atendimento individualizado da pessoa em situação de necessidade social, para proceder ao seu encaminhamento de acordo com a situação exposta;

- Disponibilizar os serviços do balcão SNS 24 (exceção teleconsulta) à população da freguesia, nomeadamente:

- marcar ou remarcar consultas no SNS;
- consultar resultados de exames e guias de tratamento;
- renovar medicação crónica;
- agendar vacinação;
- emitir certificados Covid da EU;
- pedir isenção da taxa moderadora por insuficiência económica;
- emitir ou alterar informação do utente;

B) CONVERSAS À SUA PORTA– Psicologia no isolamento

1) Este projeto tem como objetivo combater, diminuir e/ou erradicar o isolamento social e a solidão, promovendo a integração social dos mais velhos e estratégias de desenvolvimento da sua autonomia, contribuindo para a promoção da qualidade de vida no seu meio natural.

2) O programa está disponível para os cidadãos que cumpram cumulativamente os seguintes critérios:

- Residência na UFCC;
- Idade igual ou superior a 65 anos;
- Situação de isolamento e/ou solidão, tendo prioridade as pessoas que vivem sozinhas.
- Que sejam identificadas por técnicos do GASCC, autoridades públicas (e.g. GNR), ou qualquer outro cidadão, que no seu dever cívico, identifique situações nas condições supracitadas.

3) Este programa pode ser solicitado por qualquer cidadão que preencha os critérios anteriores e/ou por um familiar, mas só terá início após uma primeira avaliação da situação, através da Assistente Social da ASFC e/ou da Psicóloga da UFCC.

C) ROUPEIRO E MERCEARIA DAS UVAS – Banco de roupa e alimentos

- 1) O Roupeiro e a Mercearia das Uvas são dois projetos que visam minimizar as necessidades imediatas de indivíduos e famílias carenciadas, através da compra/aquisição de bens e produtos (doados por particulares ou empresas), a preços simbólicos ou gratuitamente, após identificação ou encaminhamento por:
 - UFCC; ASFC; Instituto de Segurança Social; Centro Saúde; CPCJ e IPSS's freguesias interior.
- 2) Este programa pode ser solicitado por qualquer cidadão que preencha os critérios anteriores, e carece de uma avaliação da situação, através da Assistente Social da ASFC e/ou da Psicóloga da UFCC.
- 3) Os projetos pretendem:
 - a. Promover e contribuir para a melhoria das condições de vida dos cidadãos em situação de vulnerabilidade social, atuando como um complemento à intervenção social.
 - b. Potenciar a responsabilidade cívica e comunitária das famílias mais vulneráveis, através da atribuição de “vales uva”, com limite mensal por indivíduo/família, a ser definido por capitação, realizada na primeira entrevista com o técnico social.
 - c. Sensibilizar e dinamizar a responsabilidade social da comunidade e de todas as entidades públicas e privadas envolvidas, nomeadamente, através de campanhas de angariação de bens e de voluntários.
- 4) O Roupeiro das Uvas é também um projeto aberto à comunidade local, podendo qualquer cidadão da freguesia, adquirir as roupas pelos valores marcados, mediante o pagamento em moeda social designada “Uva”, de acordo com o número de uvas que estiver marcado em cada peça de vestuário, sendo que os valores obtidos reverterão a favor da ASFC.

Artigo 4º

COMPETÊNCIAS

São competências do GASCC :

- 1) Garantir a eficácia da resposta social.
- 2) Assegurar o bem-estar dos beneficiários, o respeito pela sua dignidade e garantir o sigilo profissional das suas situações.
- 3) Desenvolver o interesse e sentido de responsabilidade dos beneficiários, promovendo a sua verdadeira autonomia.
- 4) Definir os critérios que presidem à admissão dos beneficiários, atribuir prioridade às pessoas que se encontrem em situações sociais e economicamente, fragilizadas ou desprovidas de estruturas familiares de apoio.

- 5) Organizar um registo individual por agregado familiar beneficiário do GASCC, de acordo com a ficha de sinalização, em anexo – **Anexo 1**.
- 6) Proceder ao registo e à gestão de bens e produtos decorrentes de campanhas de angariação dos mesmos e/ou ofertas provenientes da comunidade.
- 7) Manter atualizada uma base de dados de utentes e stocks.
- 8) Assegurar e dinamizar a bolsa de voluntariado associada a estes projetos.

Artigo 5º

LOCALIZAÇÃO

- **O Balcão GASCC** funcionará na ASFC e na UFCC, preferencialmente com marcação prévia, pelos contatos das respetivas entidades, sendo os atendimentos assegurados pela Assistente Social e Psicóloga das respetivas entidades supracitadas.

- **As Conversas à sua Porta**, funcionarão no domicílio dos beneficiários sinalizados.

- **O Roupeiro das Uvas e a Mercearia das Uvas** funcionará garagem da delegação da UFCC, situada em S. Domingos de Carmões, em horário a definir.

CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Artigo 6º

FUNCIONAMENTO

1. A organização e funcionamento do GASCC são da competência da UFCC e ASFC.
2. A operacionalização do GASCC é garantida pela equipa operativa constituída para o efeito. Esta equipa integra elementos da União de Freguesias e da ASFC, nomeadamente, Psicóloga e Assistente Social.
3. A equipa operativa trabalhará em estreita articulação com todos os parceiros, públicos ou privados, que prestarão apoio na dinamização do GASCC.
4. O GASCC estará em funcionamento:
 - **Balcão GASCC** – todos os dias, mediante marcação prévia;
 - **As Conversas à sua Porta**, em período experimental este projeto poderá contemplar 3 utentes por manhã/ tarde, 1 vez por semana.
 - **Roupeiro e Mercearia das Uvas**: 1 vez por semana (dia e horário a definir). As famílias poderão recorrer a este serviço no máximo duas vezes por mês. O Roupeiro das Uvas poderá encaminhar beneficiários e/ou articular, sempre que necessário, com o Pró-Saber, projeto que também conta com um banco de bens doados.

Artigo 7.º

CONDIÇÕES E ATRIBUIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

O acesso, quer ao **Roupeiro e à Merceria das Uvas**, é desencadeado das seguintes formas:

- 1) Por indicação dos técnicos com competência e responsabilidade na intervenção do GASCC, ficando deste modo, o indivíduo ou o agregado familiar sinalizado.
- 2) Por solicitação direta das famílias ou indivíduos carenciados, ou pelas seguintes entidades: UFCC; ASFC; Instituto de Segurança Social; Centro Saúde; CPCJ e IPSS's freguesias interior.
- 3) No que concerne ao Roupeiro e Merceria das Uvas, todos os bens e produtos estarão devidamente marcados com o valor em "Uvas", que corresponderá a um valor monetário simbólico a trocar pelos produtos. No caso de famílias sinalizadas, serão atribuídos um determinado número de uvas por mês, mediante a situação socioeconómica do agregado familiar.
- 4) Cada uva corresponde a um euro.
- 5) Qualquer pessoa pode recorrer aos serviços no período de funcionamento estipulado, salvaguardando-se as situações que se revistam de caráter de urgência e excepcionais, as quais o agregado não conseguiu prever.
- 6) A capacidade de resposta ao nível da doação dos bens fica condicionada à sua existência.

Artigo 8.º

TIPOS DE BENS

Na prossecução dos seus fins, o Roupeiro e Merceria das Uvas podem dispor designadamente dos seguintes bens:

1. Vestuário, acessórios, calçado, têxteis
2. Bens alimentares
3. Produtos de higiene pessoal e limpeza do lar
4. Equipamentos domésticos/eletrodomésticos
5. Brinquedos
6. Mobiliário

Artigo 9.º

FUNÇÕES DOS RESPONSÁVEIS PELO FUNCIONAMENTO E TRATAMENTO DOS BENS CEDIDOS

Os responsáveis pelo funcionamento do GASCC terão como funções:

1. Receber e fazer a triagem dos bens doados.

2. Arrumar e organizar os bens recebidos.
3. Atender os utentes da Mercearia Solidária e proceder ao registo dos artigos adquiridos.
5. Receber e conferir a caixa semanal e fazer a folha de caixa.
6. Todas as saídas de bens deverão ser devidamente registadas.

Artigo 10.º

BENEFICIÁRIOS

1. São beneficiários do GASCC:
 - a. Os indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e económica, sinalizados por:
 - i. União de Freguesias de Carvoeira e Carmões e Associação de Socorros da Carvoeira.
 - ii. Rede Local de Intervenção Social – Comissões Sociais InterFreguesias, Segurança Social e/ou outras entidades de solidariedade social.
 - iii. Centros de Saúde da União de Freguesias de Carvoeira e Carmões.
 - iv. Guarda Nacional Republicana
 - v. Outros

Artigo 11.º

PROCESSO DE PONDERAÇÃO

O processo de admissão dos beneficiários sinalizados é feito mediante critérios de seleção previamente definidos pelos técnicos sociais do gabinete, de forma a ir de encontro aos objetivos propostos neste projeto, que visa o apoio socioeconómico às famílias mais vulneráveis da União de Freguesias de Carvoeira e Carmões.

Artigo 12.º

Campanhas

No âmbito da sua dinâmica, o GASCC pode, a qualquer momento, promover campanhas de angariação de bens e de voluntários.

Artigo 13.º

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O GASCC deve proceder a uma avaliação trimestral ou semestral, de forma, a analisar o fluxo de funcionamento, assim como, a avaliação participada com as famílias e os parceiros envolvidos.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 14.º

DÚVIDAS E OMISSÕES

Todos as dúvidas e omissões suscitadas pela interpretação e aplicação do presente regulamento, serão resolvidas pela União de Freguesias de Carvoeira e Carmões e pela Associação de Socorros da Carvoeira.

Artigo 15.º

ENTRADA EM VIGOR

O presente regulamento entra em vigor no dia útil seguinte à sua aprovação.

Carvoeira, 16 agosto de 2022